

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TdR) é elaborado no contexto da organização da “3ª Festa do Produtor” pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Minas Gerais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. O objetivo deste documento é estabelecer as condições, especificações e requisitos técnicos necessários para a contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional, destinado a realizar uma apresentação musical de alto nível durante o evento, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de Maio de 2024.

A “3ª Festa do Produtor” é um evento cultural e turístico de grande importância para o município de Cabeceira Grande, visando promover a cultura local, valorizar os produtores rurais e fomentar o turismo e a economia da região. A contratação de um artista ou grupo artístico consagrado é fundamental para atingir esses objetivos, proporcionando uma atração de alto calibre que atraia um grande público, tanto local quanto de outras regiões, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

Este Termo de Referência foi desenvolvido com base nas informações e diretrizes contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O documento visa garantir uma contratação transparente, eficiente e que atenda às necessidades do município, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para a população e os visitantes.

1. DO OBJETO

1.1 Descrição Geral

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional para a realização de uma apresentação musical ao vivo, que será o ponto alto da “3ª Festa do Produtor”, organizada pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. O evento está agendado para ocorrer no dia **11 de Maio de 2024**, com a apresentação tendo uma duração mínima de **uma hora e quarenta minutos**, destinada a compor a programação da “3ª Festa do Produtor”, a ser realizada nos dias 10 a 12 de Maio de 2024, no município de Cabeceira Grande, Minas Gerais. O propósito desta contratação é enriquecer a oferta cultural do evento, promovendo a cultura local, apoiando os produtores rurais, e estimulando o turismo e o desenvolvimento econômico regional.

1.2 Especificações Técnicas

O artista ou grupo artístico selecionado deverá ser reconhecido por sua excelência artística e capacidade de engajar um público amplo, oferecendo um repertório que seja ao mesmo tempo variado e adaptado aos valores e ao contexto cultural do município e do evento. A apresentação deve garantir uma experiência memorável e de alta qualidade para os participantes da “3ª Festa do Produtor”.

1.3 Equipamento e Produção Técnica: Despesas por Conta da Contratante

Para assegurar a execução bem-sucedida da apresentação, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande as seguintes providências:

- **Hospedagem:** Acomodação adequada para todos os membros da equipe, incluindo artistas e técnicos, durante o período do evento.
- **Alimentação:** Fornecimento de todas as refeições (café da manhã, almoço e jantar)

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

para a equipe durante sua estadia.

- **Camarins:** Disponibilização de dois camarins adequados, um destinado à banda e outro aos artistas principais, equipados com todas as facilidades necessárias.
- **Traslados Locais:** Providência de vans executivas para o transporte da equipe e equipamentos locais, garantindo a mobilidade necessária para os envolvidos na apresentação.
- **Carregadores:** Contratação de pessoal qualificado para auxiliar no carregamento e descarregamento dos equipamentos da apresentação.
- **Produção Local:** Inclusão de todos os aspectos técnicos necessários para a realização do espetáculo, como sonorização, palco, iluminação e demais infraestruturas técnicas.
- **Licenças e Autorizações:** Responsabilidade por adquirir todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do espetáculo, bem como o recolhimento de direitos autorais através do ECAD, assegurando a conformidade legal do evento.

Este objeto é definido com o propósito de assegurar a realização de um evento de alta qualidade artística, que contribua para os objetivos culturais, turísticos e econômicos da “3ª Festa do Produtor”, proporcionando ao público uma experiência memorável e reforçando a imagem de Cabeceira Grande como um centro de Cultura e Turismo na região.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1 Contextualização e Justificativa

A “3ª Festa do Produtor” representa um evento de grande importância para o município de Cabeceira Grande, Minas Gerais, constituindo-se como uma vitrine para a cultura local, os produtos regionais e o potencial turístico da área. A contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional para uma apresentação musical ao vivo é justificada pela necessidade de:

- **Enriquecer a Programação Cultural:** Oferecer ao público um espetáculo de alto nível artístico, capaz de atrair um número maior de visitantes e de enriquecer significativamente a experiência cultural do evento.
- **Promover o Turismo e o Desenvolvimento Econômico:** Utilizar o evento como ferramenta para impulsionar o turismo, atrair visitantes de outras regiões e promover um impacto positivo no comércio local e na economia da região.
- **Valorizar a Produção Local:** Integrar a produção cultural e artística do evento com a valorização dos produtores rurais e de produtos locais, reforçando a identidade cultural do município e estimulando o orgulho local.
- **Fortalecer o Tecido Social:** Contribuir para o fortalecimento da coesão social, oferecendo à comunidade local um motivo de celebração e um espaço de encontro e integração social.

2.2 Necessidade da Contratação

A necessidade de contratar um artista ou grupo artístico renomado decorre da intenção de garantir que a “3ª Festa do Produtor” alcance seus objetivos de forma eficaz, proporcionando um evento memorável que traga benefícios duradouros para o município e sua população. Considera-se que a presença de uma atração de grande apelo público:

- **Aumenta a Atratividade do Evento:** A presença de um artista ou grupo de renome serve como um grande chamariz para o evento, aumentando significativamente seu apelo e o número de visitantes.
- **Eleva o Padrão do Evento:** Estabelece um alto padrão de qualidade para as

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

atrações culturais do município, contribuindo para a elevação da experiência cultural dos participantes.

- **Maximiza o Impacto na Economia Local:** A expectativa de um grande público motiva o comércio local a se preparar para atender à demanda adicional, gerando um aumento no faturamento e potencialmente criando novas oportunidades de emprego.
- **Reflete o Compromisso com a Cultura e o Desenvolvimento Local:** Demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da cultura e com o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

Por estas razões, a contratação de um artista ou grupo artístico renomado é uma peça chave na realização da "3ª Festa do Produtor", justificando-se pelo impacto positivo esperado em termos culturais, sociais, turísticos e econômicos para Cabeceira Grande e região.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de serviços artísticos profissionais para a execução do evento "3ª Festa do Produtor", sob a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Cabeceira Grande, MG, baseia-se nas seguintes disposições legais:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Esta lei estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações públicas realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme o Art. 74, inciso II, esta legislação permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, reconhecidos pela especialização e singularidade de seus serviços, desde que devidamente comprovados. A seleção desses profissionais deve ser feita com base na notoriedade e na capacidade de atender às especificidades do evento cultural proposto.
- **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021:** Especificamente, este artigo fundamenta a contratação direta de artistas, bandas ou profissionais do setor artístico, destacando a necessidade de identificar claramente os custos associados ao cachê, transporte, hospedagem, infraestrutura e logística do evento, assegurando transparência e justificativa para a escolha feita pela administração pública.
- **Decreto Municipal nº 3.414, de 23 de março de 2023:** Regulamentações locais que complementam a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo procedimentos específicos para a contratação de serviços e aquisições no âmbito municipal, garantindo a adequação às necessidades locais e o alinhamento com as políticas culturais e de turismo do município.
- **Constituição Federal:** Os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os artigos relacionados à cultura, à gestão fiscal responsável e à moralidade administrativa, fornecem a base geral para todas as atividades de contratação pública, assegurando o direito à cultura e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

A aderência a essas disposições legais assegura que o processo de contratação para a "3ª Festa do Produtor" seja realizado de forma legal, transparente e eficiente, contribuindo para o sucesso do evento e para a promoção cultural e turística do município de Cabeceira Grande.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificações do Artista ou Grupo Artístico

- **Renome Regional ou Nacional:** O artista ou grupo artístico deve possuir

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

reconhecimento regional ou nacional, com comprovação através de prêmios, críticas positivas, e um histórico de performances bem-sucedidas.

- **Experiência em Eventos de Grande Porte:** Deve ter experiência comprovada em eventos de grande porte, capazes de gerenciar e engajar um grande público, assegurando a qualidade da apresentação e a segurança do evento.
- **Diversidade do Repertório:** O repertório apresentado deve ser variado, capaz de agradar a um público amplo e diversificado, e estar em consonância com os valores culturais e objetivos do evento.

4.2 Requisitos Técnicos e Logísticos

- **Qualidade Técnica da Apresentação:** A performance deve atender a altos padrões de qualidade técnica, incluindo som, iluminação e palco, garantindo uma experiência imersiva e impactante para o público.
- **Logística de Deslocamento e Estadia:** A contratante será responsável pela logística de deslocamento da equipe, incluindo transporte local em duas vans executivas, e hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para todos os membros da equipe durante sua estadia.
- **Camarins e Facilidades:** Serão providenciados dois camarins, um para a banda e outro para os artistas principais, ambos equipados com as necessárias facilidades para conforto e preparação antes da apresentação.

4.3 Requisitos Legais e de Conformidade

- **Autorizações e Licenças:** A contratante assumirá a responsabilidade por obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do espetáculo, assegurando a conformidade com as normativas locais e nacionais.
- **Direitos Autorais e ECAD:** Deverão ser atendidas todas as obrigações relativas aos direitos autorais, incluindo o recolhimento de taxas ao ECAD, garantindo a regularidade legal da apresentação em relação à propriedade intelectual.

4.4 Responsabilidades da Contratante

- **Infraestrutura:** Fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação, incluindo sonorização, iluminação, palco, e demais requisitos técnicos especificados.
- **Equipe de Apoio:** Disponibilização de pessoal de apoio para carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, além de suporte técnico durante o evento.
- **Medidas de Segurança:** Implementação de todas as medidas de segurança necessárias para proteger os artistas, a equipe de trabalho e o público durante o evento.

4.5 Procedimentos Pós-Seleção:

Após a homologação e adjudicação da contratação, a Administração emitirá uma Nota de Empenho ou formalizará um contrato, a critério da Administração Pública. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou aceitar a Nota de Empenho dentro de um prazo de 01 (um) dia útil a partir da convocação. A falha em cumprir este prazo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta. O prazo para a assinatura do contrato ou aceitação da Nota de Empenho pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6 Aceitação da Nota de Empenho:

O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

a) A Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 à relação de negócios estabelecida.

b) A contratada vincula-se à sua proposta e aos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, independente de transcrição.

c) As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

d) A contratada compromete-se a atender às ordens de fornecimento no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o envio da requisição ou pedido de compra, sem exigências de quantidade mínima para entrega.

4.7 Vigência e Condições de Habilitação:

O prazo de vigência da contratação se estenderá até 31/05/2024, em conformidade com os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no aviso de contratação direta. Tais condições deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante, Infraestrutura e Suporte Técnico, Equipe de Produção Local, Logística Local e Acomodações, Legalidades e Autorizações, Segurança, Comunicação e Marketing e Apoio Durante o Evento. Além destas obrigações, temos:

- 5.1.1. Indicar formalmente um fiscal para o acompanhamento da execução do contrato.
- 5.1.2. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 5.1.3. Prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados, relacionados à natureza dos serviços contratados.
- 5.1.4. Avisar antecipadamente a contratada sobre qualquer necessidade de extensão ou adaptação dos serviços, respeitando os termos deste Termo de Referência.
- 5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo que todos os serviços e funcionalidades acordados estejam de acordo com as especificações.
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade identificada, para que seja substituído, reparado ou corrigido prontamente.
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para esta função.
- 5.1.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada, conforme legislação aplicável.
- 5.1.11. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

- 5.1.12. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme especificado no preâmbulo deste termo.

6.2. A contratada deverá:

- 6.2.1. A contratada deve garantir uma apresentação ao vivo de alta qualidade, seguindo as especificações técnicas e artísticas acordadas, com duração mínima estipulada de uma hora e trinta minutos.
- 6.2.2. Deve apresentar um repertório que seja adequado ao público e ao contexto do evento, valorizando a diversidade cultural e promovendo uma experiência enriquecedora para todos os presentes.
- 6.2.3. Assegurar a chegada ao local do evento com antecedência suficiente para a realização da passagem de som, ajustes finais e preparação necessária antes do início programado da apresentação.
- 6.2.4. Adotar todas as diretrizes e recomendações fornecidas pela organização do evento, incluindo limitações de volume, diretrizes de segurança, e quaisquer outras normas estabelecidas.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela utilização de repertório que esteja em conformidade com as leis de direitos autorais, evitando a violação de direitos de terceiros.
- 6.2.6. Caso acordado no contrato, providenciar todo o equipamento técnico necessário para sua performance, incluindo instrumentos musicais e quaisquer outros dispositivos específicos requeridos para a apresentação.
- 6.2.7. Organizar o transporte de quaisquer equipamentos próprios ou específicos para a realização da apresentação, caso não estejam inclusos na provisão da contratante.
- 6.2.8. Manter comunicação clara e efetiva com a equipe de produção do evento, garantindo a coordenação adequada de todos os aspectos técnicos e logísticos da apresentação.
- 6.2.9. Fornecer à contratante todas as informações necessárias relativas à equipe, equipamentos, e quaisquer outras necessidades específicas em tempo hábil para a devida organização e preparação.
- 6.2.10. Providenciar toda a documentação necessária para a realização da apresentação, incluindo comprovantes de direitos autorais, contratos de trabalho de membros da equipe, e quaisquer outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.2.11. Respeitar as cláusulas de confidencialidade e os direitos de imagem conforme estabelecido no contrato, garantindo o uso adequado de marca e imagem associadas ao evento.
- 6.2.12. Participar de uma reunião de feedback com a organização do evento, se

solicitado, para discutir os resultados da apresentação e possíveis áreas para melhoria em futuras colaborações.

E ainda:

6.3. A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme especificado no preâmbulo deste termo.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões na execução dos serviços, agindo com diligência para reparar, substituir ou corrigir tais falhas.

6.5. Manter o Contratante regularmente informado sobre o progresso dos serviços, reportando quaisquer irregularidades ou desvios que possam afetar a execução do contrato.

6.6. Acatar as determinações do Contratante para reparar, refazer ou corrigir, sem custos adicionais, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade ou inconsistência observada durante a execução dos serviços.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente às suas solicitações relacionadas à execução do contrato.

6.9. Manter sigilo sobre as informações e dados acessados ou gerados durante a execução do contrato, não utilizando tais informações em benefício próprio ou de terceiros sem autorização expressa do Contratante.

6.10. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do contrato.

6.11. Designar um preposto para agir como ponto de contato com a Contratante, assegurando um canal direto e eficiente de comunicação.

6.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, salários, encargos, impostos e seguros, garantindo a execução dos serviços sem ônus adicional para a Contratante.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Designação de Fiscal do Contrato: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo designará um fiscal de contrato responsável por supervisionar a execução dos serviços contratados, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o estabelecido neste Termo de Referência. O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sr^a. GILSON MANUEL RODRIGUES, Ela estará disponível para esclarecimentos e poderá ser contatado por meio do e-mail semat.cabeceiragrandemg@gmail.com.

7.2 Responsabilidades do Fiscal: O fiscal do contrato deverá:

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

- Monitorar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- Verificar a adequação dos serviços às especificações técnicas e artísticas acordadas.
- Comunicar-se regularmente com a contratada para acompanhar o progresso dos trabalhos e discutir possíveis ajustes ou correções necessárias.
- Registrar em relatórios todas as observações, ocorrências e ações de fiscalização realizadas, mantendo um histórico detalhado da execução contratual.

7.3 A contratada deve garantir ao fiscal do contrato livre acesso a todas as informações relacionadas à execução dos serviços e aos locais de apresentações, facilitando a realização das atividades de fiscalização.

7.4 Em caso de identificação de irregularidades, deficiências ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazos para a realização das correções necessárias.

7.5 A contratada é obrigada a responder prontamente às notificações de irregularidades, implementando as ações corretivas requeridas dentro dos prazos estabelecidos pelo fiscal do contrato.

7.6 Caso as ações corretivas não sejam satisfatórias ou não sejam implementadas no prazo acordado, a Secretaria Municipal poderá tomar medidas conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de penalidades, retenção de pagamentos ou rescisão contratual, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

7.7 Ao término do contrato, o fiscal deverá elaborar um relatório final de fiscalização, consolidando todas as informações, observações e avaliações realizadas durante a execução do contrato, o qual servirá de base para a avaliação do desempenho da contratada.

8. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% de sinal na assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação no evento após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e a respectiva quantidade

conferida, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, termo de referência e seus anexos, por meio de depósito bancário.

9.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

9.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

9.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, alocados em dotação específica da Secretaria de Administração, conforme SEGUE:

02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00-F.499-Outros serviços terceiro pessoa jurídica -Dotação para contratação de Show artístico .

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

11.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21 a CONTRATADA que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cabeceira Grande – MG, 05 de abril de 2024.

Naraiane Mariano Ribeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS Nº ____/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, com sede administrativa na Praça São José – Nº , - Centro – Cabeceira Grande/MG, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal - **ELDSO AMORIM DUARTE**, brasileiro, solteiro, agente político – Carteira de Identidade nº 12.577.531, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 026.306.968-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lucas nº 705 – Centro – Cabeceira Grande/MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sócio, Sr. xxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXX.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Processo Administrativo Licitatório 013/2024 – Inexigibilidade de Licitação 007/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

1– DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1h (uma hora), para apresentação no dia 10 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações). Esta contratação é focada e justificada com base no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que aborda a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Descrição dos Serviços: A CONTRATADA compromete-se a realizar as respectivas contratações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Show musical de artista (Emilio e Eduardo) e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1:40h (uma hora e quarenta min) , para apresentação no dia 11 de maio de 2024 . Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações).	Unidade	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
Valor total estimado:					R\$ 89.000,00

2.2 A CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada na organização de eventos culturais de médio a grande porte, preferencialmente com atuação em eventos carnavalescos ou festivais de música, devendo apresentar portfólio de eventos anteriormente realizados, destacando a qualidade artística e a satisfação do público.

2.3 A CONTRATADA deverá selecionar artistas que devem ser reconhecidos por sua qualidade artística, com repertório adequado ao perfil do evento e ao público-alvo, sendo a mesma responsável por garantir a exclusividade dos artistas para as datas do evento, evitando conflitos de agenda.

2.4 A CONTRATADA deverá coordenar toda a logística necessária para os artistas, incluindo transporte, acomodação e alimentação de qualidade, respeitando as necessidades específicas de cada contratado. Deverá ser providenciado suporte técnico adequado para as apresentações, conforme as exigências dos artistas, mesmo que o fornecimento de equipamentos de som e iluminação não esteja incluído na contratação.

2.5 A CONTRATADA deverá assegurar que todas as necessidades técnicas para as apresentações sejam satisfeitas, coordenando com a equipe técnica do evento para a adequada montagem e desmontagem das estruturas necessárias, devendo ainda haver um plano de comunicação eficaz entre a produtora, os artistas e a equipe organizadora do evento para garantir o fluxo de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

2.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normativas locais, estaduais e federais aplicáveis à realização de eventos públicos, incluindo, mas não se limitando a, questões de segurança, saúde pública e controle de ruídos.

2.7 Na execução do objeto deverão ser observadas as legislações técnicas vigentes e boas práticas de segurança para serviços de instalações elétricas.

2.8 A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

2.9 A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso aos requisitos necessários para o cumprimento deste contrato.

2.10 Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021, observado o disposto na legislação pátria.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ _____ (_____);

3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia de cada apresentação no evento após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e a respectiva quantidade conferida, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, termo de referência e seus anexos, por meio de depósito bancário.

3.3. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

3.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

3.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O início de execução do CONTRATO será em xxxxxxxxxxxxxxxx, e terá sua vigência por xx (xxxxxx) dias, até o término da execução, que se dará em 14 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

4.1.1 O prazo estabelecido para a vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura e abrangerá todas as atividades previstas no objeto da contratação, incluindo o planejamento, a execução e a avaliação das palestras educacionais.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor FULANO DE TAL, que poderá ser contatado através e-mail xxxxx@bbbbbb.

6.5.- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

7.1.1 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não manter a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

7.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21 a CONTRATADA que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – DA RESCISÃO

8.1 O presente CONTRATO se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório; e ainda na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

9 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Vincula-se e se fundamenta este contrato a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Processo Administrativo ____/2024, Inexigibilidade de Licitação ____/2024.

9.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da Lei 14.133/2021, e os preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições aplicáveis de direito privado.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente CONTRATO, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

10.2 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande - MG, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG
ELDSO AMORIM DUARTE – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____	_____/_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CPF.:	CPF.:

DESPACHO/CIRCULAR

De:
Prefeito Municipal

Para:

Setor de Contabilidade;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
Comissão de Contratação;
Departamento Jurídico.

Preliminarmente já, **AUTORIZO** a solicitação para abertura do processo de Inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços técnico especializados em serviços artísticos para o evento “ Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min), para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações)”, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições descritas no Termo de referência, conforme apresentado, desde que observado os requisitos legais.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Ao Setor contábil para indicação de recursos de ordem orçamentárias para fazer face à despesa;
2. À secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para indicar se o Município dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com a futura contratação.
3. À Comissão de contratação para autuação do processo e elaboração do instrumento convocatório da licitação se necessário e da respectiva minuta do contrato;
4. À procuradoria Jurídica para dar parecer jurídico a cerca dos procedimentos do processo em referência.

Após o processo transcorrer em todos os setores encaminhará o processo a procuradoria devolverá o processo a este gabinete, para autorização do prosseguimento do processo.

Cabeceira Grande, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Cabeceira Grande, 05 de abril de 2024.

À Comissão de Contratação (ou agente público de contratação)

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG a dotação específica e recursos orçamentários financeiros suficientes para **Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min), para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações)**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições descritas no termo de referência, sendo compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00 - F.499 - Outros serviços terceiro pessoa jurídica - Dotação para contratação de Show artístico.

Atenciosamente,

JULIANA COSTA DE OLIVEIRA

Contadora

CRC: MG - 093627/O-4

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

À

Comissão de Contratação (ou agente público de contratação)

Perante o Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, e em atendimento ao despacho do prefeito municipal e aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo Administrativo, que tem como objeto a **Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min), para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações)**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Cabeceira Grande, 05 de abril de 2024.

NELMA MARIA JOSE COIMBRA

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias de abril de 2024, eu, **Pátricia Lemes Rodrigues**, Agente Público de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 3.541/2024, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**.

Para constar lavrei o presente termo.

Cabeceira Grande/MG, 08 de abril de 2024.

PÁTRICIA LEMES RODRIGUES
Agente de Contratação

Razão da escolha do contratado

(art. 72, VI, Lei 14.133/2021)

Justificativa do preço

(art. 72, VII, Lei 14.133/2021)

RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Os presentes autos tratam da Contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional para a realização de uma apresentação musical ao vivo, que será o ponto alto da “3ª Festa do Produtor”, organizada pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

A escolha por um artista ou grupo de renome atende à necessidade de oferecer um evento de alta qualidade, que não apenas celebre a produção local, mas também promova uma experiência cultural enriquecedora. O sucesso da “3ª Festa do Produtor” fortalecerá a imagem de Cabeceira Grande como um município que valoriza a cultura e o turismo, contribuindo para o seu posicionamento estratégico de desenvolvimento sustentável e integrado.

A realização de um evento com estas características é uma ação planejada que requer investimento em atrações de qualidade, garantindo retorno cultural, social e econômico para o município. A contratação, portanto, segue o princípio de eficiência e eficácia administrativa, visando o melhor interesse público e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria e do município de Cabeceira Grande.

Este investimento na cultura e no turismo é uma oportunidade de destacar a cidade no cenário regional e nacional, criando um legado positivo para as futuras gerações e estabelecendo um marco no calendário cultural e turístico da região.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade na atualidade foi então criada a Nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os objetivos da Nova Lei conforme o Art. 11, da Lei 14.133/2021:

(...)

I - assegurar a seleção da proposta **apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dando continuidade na mesma lei, sobre os princípios primados, conforme Art. 5º:

(...)

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a

obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00-F.499-Outros serviços terceiro pessoa jurídica -Dotação para contratação de Show artístico .

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. Identificação do Fornecedor

A **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.634.133/0001-97, representada de acordo com seu Contrato Social, é reconhecida por sua ampla experiência e excelência na realização de shows e eventos de grande porte, apresentando-se como fornecedor qualificado para a execução da apresentação dos artistas **“Emilio e Eduardo”**.

2. Justificativa para Escolha

A escolha da **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** como fornecedor para a realização do show com os artistas **Emilio e Eduardo** para a “3ª Festa do Produtor” baseia-se em critérios objetivos que alinham a proposta da empresa com os objetivos do evento, garantindo a qualidade e o sucesso da apresentação:

- **Experiência Comprovada:** **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** tem um histórico comprovado na realização de eventos musicais de sucesso, demonstrando capacidade e expertise na gestão de shows de artistas de renome, assegurando a qualidade técnica e artística necessária para o evento.
- **Qualidade dos Artistas:** **Emilio e Eduardo** são artistas de destaque no cenário musical brasileiro, com grande apelo popular e uma base sólida de fãs. Sua música se alinha perfeitamente com o público-alvo da “3ª Festa do Produtor”, prometendo atrair um grande número de participantes.
- **Capacidade de Produção:** **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** possui a infraestrutura, a equipe e os recursos necessários para gerenciar todos os aspectos da apresentação, desde a logística de transporte e hospedagem dos artistas até a montagem e operação da estrutura técnica requerida para o show.
- **Conformidade com os Requisitos:** A proposta da **SA MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** atende integralmente aos requisitos técnicos, logísticos e legais

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

estabelecidos no Termo de Referência, assegurando uma execução eficaz e em conformidade com as expectativas da contratante.

3. Avaliação de Propostas

A proposta apresentada pela **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** foi avaliada em comparação com outras propostas recebidas, destacando-se pela sua viabilidade econômica, qualidade artística proposta e alinhamento com os objetivos culturais e de entretenimento da “3ª Festa do Produtor”. A escolha leva em consideração o melhor interesse público, o impacto positivo no desenvolvimento cultural e turístico do município e o retorno sobre o investimento.

Com base na análise criteriosa das propostas e no atendimento aos requisitos e objetivos do evento, a **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** é identificada como o fornecedor ideal para a realização do show com os artistas **Emilio e Eduardo** na “3ª Festa do Produtor”. A contratação deste fornecedor é justificada pela sua capacidade de oferecer uma apresentação de alta qualidade, garantindo o sucesso do evento e a satisfação do público.

Portanto, a decisão de contratar a empresa **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** foi tomada com base na adequação de sua proposta aos objetivos culturais do município e a vantagem econômica apresentada, assegurando assim a melhor escolha para a prestação dos serviços requeridos.

Por fim, outro ponto caracterizador da inviabilidade de licitação diz respeito a segurança quanto à sua boa execução, questão não mensurável, a ratificar a impossibilidade de competição e sepultar qualquer dúvida quanto à legalidade do enquadramento dos serviços técnicos na hipótese de inexigibilidade.

Posteriormente, a respectiva empresa apresentou tempestivamente todas as documentações exigidas, atendendo todas as exigências necessárias para contratação, onde toda a documentação de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Demais comprovações obrigatórias, juntamente com a Proposta** foram apresentadas.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos em anexo.

V – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a Contratação, foi:

- **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada na Avenida deputado Jamel Cecilio, nº2929 Quadra B27 Edif Brookfield Towers; Sala 1613 B Bairro JD Goiás, Goinânia/GO, CEP: 74.810-100, CNPJ: 15.634.133/0001-97, Valor Global: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a realização do show com **Emilio e Eduardo** pela **MOMENTOS**

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

PRODUCOES ARTISTICAS LTDA é de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**. Esta quantia foi determinada com base em uma análise criteriosa, considerando vários fatores que justificam o investimento e asseguram que o preço está alinhado com os padrões de mercado, bem como com a qualidade e o retorno esperado para o evento “3ª Festa do Produtor”.

1. Avaliação de Mercado

Uma análise comparativa do mercado de shows e eventos foi realizada para assegurar que o preço proposto pela **MOMENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** Produções está em conformidade com os valores praticados para artistas de renome similar a **Emilio e Eduardo**. Considerando a envergadura e o alcance de sua popularidade, o preço solicitado reflete o padrão de mercado para apresentações deste calibre.

2. Cobertura dos Custos

O valor acordado inclui uma gama de custos associados à realização do show, que abrange:

- Cachês dos artistas,
- Despesas com logística,
- Custos de produção técnica
- Gastos operacionais e administrativos da C & C Produções.

Este preço garante a cobertura integral de todos os custos, sem comprometer a qualidade da apresentação ou a viabilidade financeira do evento.

3. Valor Agregado

Além da performance musical, o investimento contempla o valor agregado trazido pelos artistas **Emilio e Eduardo**, incluindo:

- Atratividade e capacidade de gerar um grande público,
- Impacto positivo na promoção do turismo e na economia local,
- Contribuição para o enriquecimento cultural do município.

4. Conformidade com o Orçamento do Evento

A proposta financeira está alinhada com o orçamento planejado para a “3ª Festa do Produtor”, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente para maximizar o retorno sobre o investimento, tanto em termos financeiros quanto sociais e culturais.

5. Negociação e Transparência

O processo de negociação com a **MOMENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** foi conduzido com total transparência, buscando as melhores condições possíveis para o município de Cabeceira Grande, garantindo assim uma contratação vantajosa e justa para ambas as partes.

VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em adquirir o objeto da contratação da referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Prefeito deste Município optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Patricia Lemes Rodrigues

.

A Administração Pública reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Portanto, a decisão final de contratação será tomada com base em critérios objetivos e em conformidade com a legislação vigente.

Cabeceira Grande/MG, 08 de abril de 2024.

PATRICIA LEMES RODRIGUES
Agente de contratação

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

CERTIFICO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO PRESENTE PROCESSO.

Cabeceira Grande/MG, 08 de abril de 2024.

PATRICIA LEMES RODRIGUES
Agente de contratação

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Objeto: Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min), para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações).

Fundamentação Jurídica: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 (Sujeito à apreciação da assessoria jurídica).

Fornecedor: **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada na Avenida deputado Jamel Cecilio, nº 2929 Quadra B27 Edif Brookfield Towers; Sala 1613 B Bairro JD Goias, Goinânia/GO, CEP: 74.810-100, CNPJ: 15.634.133/0001-97, Valor Global: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Ao Prefeito Municipal de Cabeceira Grande/MG para aprovação dos documentos constantes da Inexigibilidade supracitada:

Cabeceira Grande/MG, 09 de abril de 2024.

Patricia Lemes Rodrigues
Agente de Contratação

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS
À CONSULTORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

Nos termos do disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, encaminho os autos para emissão de **parecer conclusivo** acerca do presente processo administrativo de inexigibilidade de Licitação.

Cabeceira Grande-MG, 09 de abril de 2024.

PATRICIA LEMES RODRIGUES

Presidente da CPL

DESPACHO RELATIVO AO PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Acatar, por seus próprios fundamentos fáticos e de direito, o Parecer Jurídico Conclusivo, constante dos Autos, devidamente prolatado pelo procurador Jurídico, desta Prefeitura, Dr. KAYO CÉSAR RIBEIRO DE MELO, e submetido à nossa consideração.

Cabeceira Grande-MG, 10 de abril de 2024.

ELDSO AMORIM DUARTE

Prefeito

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74, da Lei nº 14.133/21, vem através do presente **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO** da empresa **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.634.133/0001-97, cujo objeto é a **Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min)**, para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações), a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com prazo de Vigência até 14 de Maio de 2024, Dotação Orçamentária: **02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00-F.499-Outros serviços terceiro pessoa jurídica -Dotação para contratação de Show artístico**, conforme Processo Administrativo nº 014/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 nas conformidades do Inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 74 da Lei mencionada anteriormente.

Cabeceira Grande/MG, 10 de abril de 2024.

Eldson Amorim Duarte
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024

Objeto: Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min), para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações).

Modalidade: Inexigibilidade Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

**02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00-F.499-Outros serviços terceiro pessoa jurídica
-Dotação para contratação de Show artístico .**

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Contratante: Eldson Amorim Duarte - Prefeito Municipal de Cabeceira Grande/MG.

Contratada: MOMENTOS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº. 15.634.133/0001-97

Valor Estimado Global: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Data de Assinatura: 10 de abril de 2024.

PUBLICAR PNCP

ATA DA SESSÃO É GERADA PELO PRÓPRIO SISTEMA

|

ESTE DOCUMENTO É GERADO PELO PRÓPRIO SISTEMA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR CONFORME ART.
71, IV, DA LEI 14.133/21**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº
_____/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, com sede administrativa na Praça São José – Nº , - Centro – Cabeceira Grande/MG, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal - **ELDSO AMORIM DUARTE**, brasileiro, solteiro, agente político – Carteira de Identidade nº 12.577.531, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 026.306.968-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lucas nº 705 – Centro – Cabeceira Grande/MG.

CONTRATADA: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.634.133/0001-97, situada na Avenida deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27 EDIF BROOKFIELD TOWERS; SALA 1613 B, Bairro JD Goias, Goiania GO, CEP 74.810-100, neste ato representado pelo sócio, Sr. Carlos Almondes Rios, inscrito no CPF sob o nº 434.253.216-68.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Processo Administrativo Licitatório 014/2024 – Inexigibilidade de Licitação 008/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

1– DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min), para apresentação no dia 11 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações). Esta contratação é focada e justificada com base no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que aborda a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Descrição dos Serviços: A CONTRATADA compromete-se a realizar as respectivas contratações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Show musical de artista (Emilio e Eduardo) e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1H40minh (uma hora e quarenta min) , para apresentação no dia 11 de maio de 2024.. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações).	Unidade	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
Valor total estimado:					R\$ 89.000,00

2.2 A CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada na organização de eventos culturais de médio a grande porte, preferencialmente com atuação em eventos carnavalescos ou festivais de música, devendo apresentar portfólio de eventos anteriormente realizados, destacando a qualidade artística e a satisfação do público.

2.3 A CONTRATADA deverá selecionar artistas que devem ser reconhecidos por sua qualidade artística, com repertório adequado ao perfil do evento e ao público-alvo, sendo a mesma responsável por garantir a exclusividade dos artistas para as datas do evento, evitando conflitos de agenda.

2.4 A CONTRATADA deverá coordenar toda a logística necessária para os artistas, incluindo transporte, acomodação e alimentação de qualidade, respeitando as necessidades específicas de cada contratado. Deverá ser providenciado suporte técnico adequado para as apresentações, conforme as exigências dos artistas, mesmo que o fornecimento de equipamentos de som e iluminação não esteja incluído na contratação.

2.5 A CONTRATADA deverá assegurar que todas as necessidades técnicas para as apresentações sejam satisfeitas, coordenando com a equipe técnica do evento para a adequada montagem e desmontagem das estruturas necessárias, devendo ainda haver um plano de comunicação eficaz entre a produtora, os artistas e a equipe organizadora do evento para garantir o fluxo de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

2.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normativas locais, estaduais e federais aplicáveis à realização de eventos públicos, incluindo, mas não se limitando a, questões de segurança, saúde pública e controle de ruídos.

2.7 Na execução do objeto deverão ser observadas as legislações técnicas vigentes e boas práticas de segurança para serviços de instalações elétricas.

2.8 A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

2.9 A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso aos requisitos necessários para o cumprimento deste contrato.

2.10 Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021, observado o disposto na legislação pátria.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia de cada apresentação no evento após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e a respectiva quantidade conferida, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, termo de referência e seus anexos, por meio de depósito bancário.

3.3. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

3.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

3.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O início de execução do CONTRATO será em 09 de abril de 2024, e terá sua vigência por 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, até o término da execução, que se dará em 14 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

4.1.1 O prazo estabelecido para a vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura e abrangerá todas as atividades previstas no objeto da contratação, incluindo o planejamento, a execução e a avaliação das palestras educacionais.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00-F.499-Outros serviços terceiro pessoa jurídica
-Dotação para contratação de Show artístico.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor GILSON MANUEL RODRIGUES, que poderá ser contatado através do e-mail semat.cabeceiragrandedmg@gmail.com.

6.5.- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

7.1.1 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

7.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21 a CONTRATADA que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – DA RESCISÃO

8.1 O presente CONTRATO se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório; e ainda na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

9 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Vincula-se e se fundamenta este contrato a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Processo Administrativo 013/2024, Inexigibilidade de Licitação 007/2024.

9.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da Lei 14.133/2021, e os preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições aplicáveis de direito privado.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente CONTRATO, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

10.2 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande - MG, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG
ELDSO AMORIM DUARTE – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MOMENTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 15.634.133/0001-97
Carlos Almondes Rios
CPF nº 434.253.216-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF.:

Nome:
R.G.:
CPF.: